



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº 55/2021**

Institui o Programa de uso racional e reutilização de água em novas edificações públicas do município de Araucária e da outras providências.

**Art. 1º** Institui o Programa Municipal de Conservação, Uso Racional e Reutilização de Água em Edificações públicas do município de Araucária a serem construídas, promovendo a sustentabilidade e instituindo medidas para induzir a conscientização e reutilização da água.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das águas pluviais:

- I – promover a conservação e o uso racional da água;
- II – promover a qualidade ambiental;
- III – estimular o reuso direto planejado das águas pluviais servidas.
- IV – promover incentivos econômicos.

**Art. 3º** O Programa de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais se orienta pelas seguintes diretrizes:

- I – a redução do consumo e a utilização eficiente dos recursos hídricos pelos usuários;
- II – o combate permanentemente ao desperdício e uso inadequado da água;
- III – a criação e adoção de tecnologias e práticas poupadoras de água;
- IV – reduzir o consumo de água da rede pública e o alto custo de fornecimento da mesma;

**Art. 4º** O programa estabelecido pelo Caput do Art. 1º abrange:

- I- Os projetos de construção de novas edificações que sejam de interesse social, de propriedade do Município.

**Art 5º** Deverão ser desenvolvidos estudos para obtenção de soluções técnicas para a efetiva aplicação de sistemas economizadores nos projetos de novas edificações, especialmente:



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/04/2021 as 15:45:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

I - Sistemas hidráulicos: bacias sanitárias com volume de descarga reduzido; chuveiros e lavatórios com volumes fixos de saída de água; torneiras e válvulas de fechamento automático, dispositivos de redução de vazão/pressão, arejadores, dispositivos de descarga reduzida de aparelhos sanitários, dentre outros equipamentos que possuem a finalidade de reduzir o consumo de água.

II - Captação, armazenamento, tratamento, monitoramento da qualidade e utilização de água proveniente de chuvas.

a) Para os efeitos desta Lei, consideram-se sistemas economizadores de água todos os dispositivos, componentes ou conjunto desses que conduzam à efetiva redução do consumo de água de uma atividade fim, em relação aos equipamentos convencionalmente utilizados, mantidos os requisitos de desempenho, qualidade, conforto e higiene.

**Art 6<sup>a</sup>.** Aproveitamento de água de chuva, que deverá ser entendido como o conjunto de ações que possibilitem a captação, reservação, tratamento, monitoramento da qualidade e distribuição para o uso em aplicações/atividades menos nobres: irrigação, lavagem de pisos, etc. Neste caso os sistemas de reservação e distribuição deverão ser totalmente separados, de modo a impedir a mistura com água da rede pública, conforme legislações vigentes.

**Art 7<sup>a</sup>.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Abril de 2021.

**Sebastião Valter Fernandes**  
**Vereador**



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/04/2021 as 15:45:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objeto estabelecer diretrizes para incentivar o uso racional de água e a implantação de sistemas de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais em repartições públicas do nosso município.

Para minimizar os problemas de escassez de água potável, todos nós devemos incentivar programas que utilizem de medidas para conservação e uso racional da água.

Segundo pesquisas, a captação, armazenamento e aproveitamento das águas pluviais tem como objetivo preservar a nossa água potável, para que não haja uma escassez, e dessa forma ajudando a diminuir em até 50% os gastos orçamentários do nosso município, gerando uma economia financeira, além da preservação ao nosso meio ambiente.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

**Sebastião Valter Fernandes**

**Vereador**



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/04/2021 as 15:45:11.